



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
 COMARCA DE PARAUPEBAS/PA

Rua E, n° 505, Cidade Nova, Parauapebas
 CEP: 68515-000 - Telefone (94) 3346-1073 ou (94) 3346-0331



Processo n° 0000583-98.2000.8.14.0040 - 3ª Vara Cível e Empresarial
 Ação Reintegração/Manutenção de Posse

TERMO DE AUDIÊNCIA

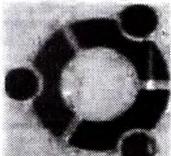
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, às 10h:00min, nesta cidade e Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, na sala do Tribunal do Júri, presente a Exma. Sra Dra. Juíza Eline Salgado Vieira, auxiliar da 3ª Vara Cível e Empresarial e a mediadora/conciliadora do CEJUSC-Parauapebas, Maria Célia e Silva Moraes Lemos, presente os autores por seu representante legal, acompanhado da advogada ELISANGELA FERREIRA GALVÃO -OAB/PA 14753, e requeridos, para a realização de audiência de conciliação, nos autos do processo em epígrafe.

As partes **PROMOVENTES Antônio Eustáquio Camargos e Maria de Fatima Machado**, residentes e domiciliados em Parauapebas/PA, na Rua 13, Qd. b1, Lotes 06/16, CPF: 116.944.671-04 e 223.441.361-34, neste ato representado por **LUIZ EDUARDO MACHADO CAMARGOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade n° 17.938231-MG, inscrito no CPF. N° 959.347.743-87, respectivamente aqui também denominados, **AUTORES**, **PROMITENTES VENDEDORES** ou ainda simplesmente **VENDEDORES** e a (s) parte (s) requerida (s) **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, vigilante, portador da Cédula de Identidade n° 6511569 SSP/PA, inscrito no CPF. N° 251.470.642-49 e **MARIA DO CARMO ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, professora, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, 34-B, Rio Verde, Parauapebas/PA, denominado(a) **REQUERIDO (S)**, **PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES)**, ou simplesmente **COMPRADOR**, na forma permitida no artigo 840 do Código Civil¹, deliberam efetuar transação para por fim ao litígio entre as partes acordantes, solucionado a pendência representada pela ação de reintegração de posse, em curso pela 3ª vara Cível desta Comarca, autos de número 0000583-98.2000.8.14.0040, na qual o (s) **COMPRADOR (ES)** é/são réu (s), o que efetivamente fazem nos seguintes termos: **1- DA TRANSAÇÃO** - os autores contratam a venda, a ser feita aos **COMPRADORES**, do imóvel, representado pela área aproximada de 380,597m², situada na **Av. Kaena, 1281, Q- 17, Lote 20, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas/PA**, ora ocupada pelos **REQUERIDO (S)**, identificada no memorial descritivo em anexo, **parte do imóvel objeto da matrícula da matrícula mãe nº 895, do livro 02- Folha 01 do CRI local** ressaltando-se, todavia, como passivo de modificações. **2- DA DETENÇÃO** - Em virtude do, presente acordo os requeridos permanecem na qualidade de detentores da área que ocupam em face do esbulho. **3- DO VALOR AJUSTADO**. O preço certo e total acordado/contratado para a venda e compra é de **R\$ 39.999,96** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove

CONFERE COM ORIGINAL
 Riviane Bruna de Sá e Sousa
 Aux. Adm. / SEMED
 MAT. 5661

¹ Art. 840. É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

[Handwritten signatures]
 Maria do Carmo R. Souza



CEJUSC PARAUPEBAS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
COMARCA DE PARAUPEBAS/PA

Rua E, nº 505, Cidade Nova, Parauapebas
CEP: 68515-000 - Telefone (94) 3346-1073 ou (94) 3346-0331



NUPEMEC

Núcleo Permanente de Métodos
Conservados de Avaliação



reais e noventa e seis centavos), quantia esta que será paga PELOS COMPRADOR (ES), diretamente aos PROMITENTES VENDEDOR (ES)

OPÇÃO A - A VISTA COM LIQUIDAÇÃO EM DATA DE _____
OPÇÃO B - EM (x) 11 parcelas mensais iguais, NO VALOR DE R\$ 3.636,36 (três mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), a ser pago todo dia 15 de cada mês, mais uma entrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga no dia 23 de setembro de 2015.

OPÇÃO C - Em () parcelas mensais, no valor de R\$ _____, com _____ parcelas intermediárias, nas datas de _____, no valor de R\$ _____

Sendo a primeira parcela paga;

NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE.

EM 30 dias

a partir da homologação do acordo e, as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação do valor acordado. O saldo devedor sofrerá reajuste anual ou pró-rata, conforme variação do IGPM ou, caso referido índice venha a ser extinto, por outro índice substitutivo, desde que equivalente ao substituído. A parte autora providenciará a emissão dos boletos bancários para o pagamento das parcelas ora contratadas, que serão entregues na Av. Kaena, 1281, Q- 17, Lote 20, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas/PA, atual residência dos requeridos, mediante comprovante de entrega. Ressalva-se nessa assentada que a área objeto da venda, ora meramente enunciada pelo memorial supracitado, será delimitada conforme ocupação do (s) REQUERIDO (S) via de levantamento topográfico e elaboração do memorial definitivo, sob custo do REQUERIDO, na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), quantia que deverá ser paga juntamente com o valor da primeira parcela. **4 - DA INADIMPLÊNCIA.** Fica acertado que no caso da ocorrência de mora de três parcelas consecutivas e o PROMITENTE COMPRADOR, conquanto notificado de forma extrajudicial, via Oficial do Registro de Imóveis, Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, ainda, por carta registrada com AR, não liquidar as prestações vencidas, e as que se vencerem até a data de vencimento das subsequentes, considerar-se-á rescindida a presente transação. O não pagamento de qualquer das parcelas constituídas em mora, fará com que o COMPRADOR incorra nas seguintes penalidades: a) reajuste monetário, de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice no caso da extinção deste, por outro que o substitua; b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) incidentes sobre o valor principal reajustado; c) multa penal de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do SALDO DEVEDOR REMANESCENTE

CONFERE COM ORIGINAL

Riviane Brito de Sá e Sousa
Aux. Adm. / SEMIED
MAT. 5661

Maria do Carmo R. Sousa



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
 COMARCA DE PARAUPEBAS/PA

Rua E, n° 505, Cidade Nova, Parauapebas
 CEP: 68515-000 - Telefone (94) 3346-1073 ou (94) 3346-0331

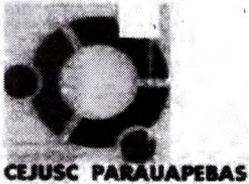


principal devidamente reajustado na forma da letra "a" acima, quando ocorrer a rescisão por inadimplemento, nos termos do art. 26, V da Lei 6.766/79²; d) honorários de advogado, no percentual de 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial de valores em mora e 20% (vinte por cento) para o caso de cobrança judicial sobre o montante de todo o débito, sem prejuízo do ressarcimento das despesas judiciais e extrajudiciais dispendidas para quaisquer dos mister. Sobrevindo a rescisão por inadimplemento, ficam os PROMITENTES VENDEDORES sujeitos a promoverem a devolução de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores já pagos pelo (s) PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES) e, a título compensatório, reter 0,5% (meio por cento) ao mês do valor do imóvel total, a título de fruição, desde a sua ocupação pelo (s) PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES), bem ainda, conferindo-se aos PROMITENTES VENDEDORES o direito de reintegração imediata no imóvel ocupado, acima caracterizado, via de Liminar ou Antecipação de Tutela. Não se reconhece aos PROMITENTES COMPRADORES a indenização por acessões artificiais e benfeitorias de qualquer espécie, que tenham edificado até a data do evento acima, as quais ficam integradas na propriedade dos autores, independente do prazo que ali se encontram. **5- CLAUSULAS GERAIS.** O (s) PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES) assumem ser de sua responsabilidade, desde a data de ocupação, o pagamento dos tributos, passados, presentes e futuro, incidentes sobre o respectivo imóvel. Assegura-se aos PROMITENTES VENDEDORES, o direito de promover a cessão de direitos de vendedores respeitando-se as condições aqui pactuadas. A escritura respectiva da área, objeto da presente avença, será outorgada, CONDICIONADA ao integral PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR BEM AINDA A NECESSÁRIA regularização imobiliária, POSTO QUE COM AS INVASÕES descaracterizou-se o projeto registrado no Cartório imobiliário. Todas as despesas financeiras necessárias à regularização da área prometida neste instrumento, bem ainda a escritura e seu registro nos Cartórios competentes, ficarão exclusivamente a cargo do (s) PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES), como, também o pagamento de todas as despesas, inclusive com profissionais com expertise para a regularização da área, seja por desdobro, regularização fundiária, retificação, divisão, subdivisão, unificação, formação de condomínio ou qualquer forma em direito permitido e que se faça necessária. Caso não se obtenha a regularização da área ocupada e negociada, seja por fração em condomínio ou por individualização, por não preencher os requisitos legais, aos PROMITENTES VENDEDORES não será imputado inadimplemento contratual, retornando-se ao status quo anterior, PROMITENTES VENDEDORES estes que ficarão isentos do pagamento de qualquer tipo de indenização aos PROMITENTE (S) COMPRADOR (ES), seja por dano material, seja moral. Por fim, estabelecem as partes acordantes que no prazo máximo

² Art. 26. Os compromissos de compra e venda, as cessões ou promessas de cessão poderão ser feitos por escritura pública ou por instrumento particular, de acordo com o modelo depositado na forma do inciso VI do art. 18 e conterão, pelo menos, as seguintes indicações: (...) V - taxa de juros incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas, bem como a cláusula penal, nunca excedente a 10% (dez por cento) do débito e só exigível nos casos de intervenção judicial ou de mora superior a 3 (três) meses;

CONFERE COM ORIGINAL
 Kiviane Bruna de Sá e Sousa
 Aux. Adm. / SEMED
 MAT. 5661

Maria do Carmo R. Sousa



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
 COMARCA DE PARAUPEBAS/PA

Rua E, nº 505, Cidade Nova, Parauapebas
 CEP: 68515-000 - Telefone (94) 3346-1073 ou (94) 3346-0331



de 60 dias, a contar da data do presente termo, assinarão Instrumento particular de promessa de compra e venda da área noticiada na presente transação judicial. Requerem, por fim, não só seja homologado o presente acordo em todos os seus termos, para que produza seus efeitos legais, como, também, a **dispensa do prazo de recurso**.

Nada mais havendo a discutir, as partes comprometem-se em manter uma relação de bom viver, bem como não ajuizar nenhuma ação pertinente ao objeto deste acordo.

Passou então a MM Juíza a SENTENÇA: Isto posto, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo acima entabulado para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sentença publicada em audiência. Parauapebas/PA., 22 de setembro de 2015. Eline Salgado Vieira, Juíza auxiliar da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas/PA.

SERVE A PRESENTE SENTENÇA COMO MANDANDO PARA DESTACAMENTO DOS IMÓVEIS REFERIDOS DA MATRÍCULA MÃE Nº 895, DO LIVRO 02- FOLHA 01 DO CRI LOCAL, PARA ABERTURA DA MATRÍCULA PRÓPRIA.

PARTES PRESENTES:

Juíza auxiliar da 3ª Vara Cível e Empresarial: _____

Conciliador(a)/Mediador(a): _____

Rep. Legal do Autor: _____

Advogado(a): _____

Requerido(a): _____

Requerido(a): _____

CONFERE COM ORIGINAL
 Riviane Brito de Sá e Sousa
 Aux. Adm. / SEMED
 MAT. 5661

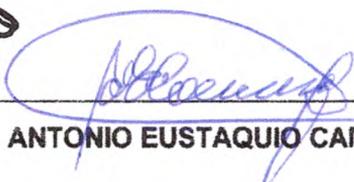


Termo de Quitação

Eu, **ANTONIO EUSTAQUIO CAMARGOS**, CPF: 116.944.671-04, RG: 048492622013-2, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na Av. A, Quadra 35, Lote 10, Cidade Jardim, Parauapebas-PA, declaro que recebi de **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, CPF: 251.470.642-49, RG: 6511569 SSP/PA, a quantia de R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos), referente a venda de parte do imóvel objeto da matrícula 895, **LOTE 20** da Quadra 17, localizado na Avenida Caiena, Bairro Novo Horizonte em Parauapebas/PA. Esse referido lote foi objeto de Termo de Acordo realizado em 22/09/2015 no processo nº 0000583-98.2000.8.14.0040, na 3ª Vara Cível e Empresarial do Tribunal de Justiça do Pará. Desse modo, dando-lhe por este recibo a devida e completa quitação desse valor.

Parauapebas, 25 / 01 / 2024.




ANTONIO EUSTAQUIO CAMARGOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos, e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protestos.
R. Oito, 181 - Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000 - P: (94) 3346-8917 | (94) 3346-9819

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 009656909A - SÉRIE: A
SELADO EM: 17/01/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 9086569000019714390813121

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	8,80	1,02	0,17

RECONHECIMENTO Nº 1894398
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ANTONIO EUSTAQUIO CAMARGOS
Parauapebas, 17 de Janeiro de 2024 - 14:28:01
Em Test. _____ de verdade

KARLA DAYANE DA SILVA SOUSA - Escrevente Autorizada

Karla Dayane da Silva Sousa
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - P:(94)3346-8917 (94) 98159-0666

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO Nº 002300961A - SÉRIE: A
SELADO EM: 6/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 1690032000004910812121110

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	8,80	1,02	0,17

AUTENTICAÇÃO Nº 186196
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado e em
qual conferi a dita fé. Parauapebas, 06 de fevereiro de 2024.
Em Test. _____ de verdade.

RISLAINE SILVA MARQUES - Escrevente Autorizada

Rislaíne Silva Marques
Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: **0003976/2024**

CPF/CNPJ: **251.470.642-49**

CIF: **11623**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01030400096001**

Contribuinte: **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**

Endereço: **AVENIDA CAIENA, 1281, LTM NOVO HORIZONTE QDR 17 LTE 20 CSA, NOVO HORIZONTE, Q40, L96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, estando em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art.) 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **15/05/24 13:59**

Validade: **13/08/2024**

PARAUAPEBAS (PA), aos 15 dias do mês de Maio de 2024

Observações:

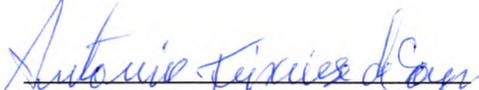
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo I do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



DECLARAÇÃO DE ENERGIA

Eu, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, portadora do RG 6511569 - SSP/PA, CPF 251.470.642-49, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 34, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, proprietário de um imóvel localizado na Avenida Kaena, número 1281, Quadra 17, Lote 20, Bairro Novo Horizonte, neste município, declaro que o fornecimento de energia elétrica do dito espaço dá-se apenas pela **Conta Contrato 3004252461 e Conta Contrato 3002400609** que atende todo o imóvel. Declaro ainda, que no dia 17 de maio de 2024, diligenciei junto à empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A e constatei que não há débitos referente ao ano de 2023 a maio de 2024, correspondente a conta de luz do referido imóvel.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.


ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
CPF: 251.470.642-49



Recibo Anual de Quitação

A Equatorial Pará, em atendimento à Lei Federal nº 12007 de 29/07/2009, declara quitados os débitos relativos ao ano de 2023, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.

Cliente: 3004252461 - ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA **Data emissão:** 03/03/2024

Endereço: AV KAENA,1281,NOVO HORIZONTE,PARAUPEBAS,CEP:68515-000

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ
Equatorial, trabalhando todo dia pela energia do Pará



Recibo Anual de Quitação

A Equatorial Pará, em atendimento à Lei Federal nº 12007 de 29/07/2009, declara quitados os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores.

Cliente: 3002400609 - ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA **Data emissão:** 09/09/2018

Endereço: AV KAENA,1281,NOVO HORIZONTE,PARAUAPEBAS,CEP:68515-000

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ
Equatorial, trabalhando todo dia pela energia do Pará



Acompanhe aqui o seu atendimento

equatorial
ENERGIA

Agência Paracurupebas	Data 26.12.2023
Atendente Ana Messia	Prazo até 5 d. úteis
Protocolo 10876749	Conta Contrato 3002400609

Qual serviço você está realizando agora?

<input type="checkbox"/> Troca de titularidade	<input type="checkbox"/> Reclamação de conta	<input type="checkbox"/> Segunda via
<input type="checkbox"/> Negociação de débito	<input checked="" type="checkbox"/> Ligação nova	<input type="checkbox"/> Outros:
<input type="checkbox"/> Religação	<input type="checkbox"/> Cadastro programas sociais	<input type="text" value="Retirada"/>

Sempre que estiver sendo atendido, tenha em mãos esse cartão e o número do protocolo. Isso vai agilizar o seu atendimento.

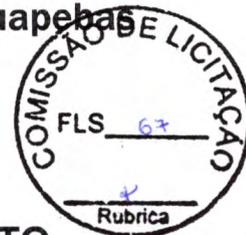


SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

SAAEP - Parauapebas

Rua Rio Dourado, Nº S/N - Beira Rio I

CNPJ: 14031756000102



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE SEU REGULAMENTO, RESSALVANDO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER POSTERIORMENTE APURADA, CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA 17/05/2024 NÃO CONSTA DÉBITO RELATIVO À INSCRIÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA.

Ligação:	000171314	Hidrômetro:	Y13E010251
Contribuinte:	ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	25147064249
Inquilino/Compr:	ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	25147064249
Endereço:	RUA CAIENA (CAENA segundo placas), 1281	Complem:	TEM POÇO
Bairro:	Novo Horizonte	CEP:	68515000
Cidade:	Parauapebas - PA	Situação:	CORTE POR DEBITO
Categoria:	RESIDENCIAL		
Quadra	17	Lote	1281

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 17/05/2024 10:29:14 Validade: 16/06/2024 Atendente: MARIALUCIA
Número/Controle da Certidão: BFB6112F209EC0A

Maria Lúcia Bezerra da Silva
Atendente - SAAEP

Maria Lúcia Bezerra da Silva
Atendente



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, portadora do RG 6511569 - SSP/PA, CPF 251.470.642-49, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 34, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA, declaro para os devidos fins de direito a quem possa interessar que resido no endereço supracitado. Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente documento para que surta com seus efeitos legais.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

CPF: 251.470.642-49

Table with classification: Resid. Baixa Renda, Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO, Tensão Nominal, Lim Min, Lim Max.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
INSTALAÇÃO: 8915660
CPF: ***.470.64**
R. 7 DE SETEMBRO, 34, CEP: 68515-000
PARAUAPEBAS - PARAUAPEBAS - PA
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 1

Parceiro de Negócio
50644332
Conta Contrato
8915660

Table with columns: Conta Mês, Vencimento, Total a Pagar. Values: 05/2024, 09/05/2024, R\$ 223,81

Table with columns: Data das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Próxima Leitura. Values: 02/04/2024, 02/05/2024, 03/06/2024



NOTA FISCAL Nº 086051203 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
chave de acesso:
15240504895728000180660000860512032002351242
Protocolo de autorização: 3152400012629267 -
03/05/2024 às 18:41:08

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 03/04 - 02/05
Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021.

Main table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Alíquota(%), Valor(R\$)

ITENS FINANCEIROS
Benefício Tarifário Líquido
Cip-Ilum Pub Pref Munic

Table with columns: CONSUMO kWh, Month (MAI/23 to MAI/24), Value. Includes 'Ativo' checkbox.

Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Values: 11021377866, Consumo, ATIVO TOTAL, 18.039, 18.254, 1,00, 215 kWh

Table with columns: Reservado ao Fisco, Resolução ANEEL, Apresentação, Nº do Programa Social. Values: D246.2183.D422.1FA2.77D7.482D.23E1.28B0, 3243/23, 02/05/2024, 12133473655

ISO DE VENCIMENTO

Logos: CLIENTE BOM PAGADOR, TARIFA SOCIAL CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL CLIENTE

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
Informar falta de energia
Pedir a segunda via da fatura
Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
(91) 3217-8200

Accesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
Solicitar troca de titularidade
Solicitar religação
Informar falta de energia
equatorialenergia.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
CPF: 251.470.642-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:01 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **EA4E.DD17.C62C.F2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 251.470.642-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:11 do dia 15/05/2024

Válida até: 11/11/2024

Número da Certidão: 702024080703001-5

Código de Controle de Autenticidade: 9F059FCE.A6F03C9F.AAC7440E.51D4AB8E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 251.470.642-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:00:11 do dia 15/05/2024

Válida até: 11/11/2024

Número da Certidão: 702024080703002-3

Código de Controle de Autenticidade: 1BA101A1.9C09F130.3E889922.8343F7FF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0015290/2024** CPF/CNPJ: **251.470.642-49**
Contribuinte: **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **23/05/24 12:40**
Validade: **21/08/2024**

PARAUAPEBAS (PA), aos 23 dias do mês de Maio de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

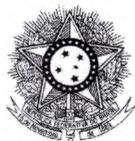


DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, portador do CPF 251.470.642-49, declaro, para os devidos fins, que não sou empregador particular/pessoa física, não possuo nenhum vínculo empregatício e nem Cadastro Específico do INSS-CEI. Dessa forma fico desobrigado a emitir a Certidão de FGTS exigidas para celebração do contrato de locação com a Prefeitura Municipal de Parauapebas/Pará.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA
CPF: 251.470.642-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

CPF: 251.470.642-49

Certidão nº: 33821147/2024

Expedição: 15/05/2024, às 14:02:02

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **251.470.642-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAUPEBAS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e de TEODORA TEIXEIRA DE SOUSA, RG 6511569, Órgão PC/PA, CPF 251.470.642-49, estado civil CASADO(A), residente em RUA 6, QUADRA 40, LOTE 29, BAIRRO ALVORÁ, PARAUPEBAS-PA, naturalidade BACABAL-MA, nacionalidade BRASILEIRO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAUPEBAS
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

sexta-feira, 17 maio, 2024

Eleusa Maria
ELEUSA MARIA DOS SANTOS SALUSTIANO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUPEBAS
COMARCA DE PARAUPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/05/2024 08:27:57

CONTROLE: 05170811277404

Válida até 15/08/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (eleusa.santos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARO, sob as penas da Lei, que, em qualquer fase de minhas atividades, não utilizo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 62 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Parauapebas/PA, 22 de maio de 2024.

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

CPF: 251.470.642-49



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semed
Secretaria Municipal
de Educação



DECLARAÇÃO

Eu, ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA SILVA, matrícula 2247, no uso das atribuições concedidas pela Portaria de nº 1392/2024-SEMED, que delega competências, dentre as quais a supervisionar e atestar as atividades administrativas elaboradas no Setor de Licitações e Contratos, DECLARO, para os devidos fins, que diligenciei para apurar se existe débito com o Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. referente ao imóvel da Avenida Kaena, número 1281, Quadra 17, Lote 20, Bairro Novo Horizonte, deste município, e **NADA CONSTA** como dívida na referida empresa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos.

Parauapebas/PA, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA SILVA

Matrícula 2247

Portaria nº 1392/2024-SEMED



SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

SAAEP - Parauapebas

Rua Rio Dourado, Nº S/N - Beira Rio I

CNPJ: 14031756000102



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE SEU REGULAMENTO, RESSALVANDO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER POSTERIORMENTE APURADA, CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA 09/07/2024 NÃO CONSTA DÉBITO RELATIVO À INSCRIÇÃO ABAIXO CARACTERIZADA.

Ligação:	000171314	Hidrômetro:	
Contribuinte:	ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	25147064249
Inquilino/Compr:	ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	25147064249
Endereço:	RUA CAIENA (CAENA segundo placas), 1281	Complem:	TEM POÇO
Bairro:	Novo Horizonte	CEP:	68515000
Cidade:	Parauapebas - PA	Situação:	CORTE POR DEBITO
Categoria:	RESIDENCIAL		
Quadra	17	Lote	1281

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **09/07/2024 13:39:20** Validade: **08/08/2024** Atendente: **MIRELLY**
Número/Controle da Certidão: **2308CA2D13EA0B96**

Mirelly Azevedo
Atendente SAAEP
3378

Atendente



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTENTICIDADES

ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUSA

CPF: 251.470.642-49



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 251.470.642-49

Código de Controle: EA4E.DD17.C62C.F2AA

Data da Emissão: 15/05/2024

Hora da Emissão: 14:03:01

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/05/2024, com validade até 11/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

Inscrição Estadual: -

CPF: 251.470.642-49

Emitida às: 14:00:11 no dia 15/05/2024

Válida até: 11/11/2024

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024080703001-5

Código de controle de autenticidade: 9F059FCE.A6F03C9F.AAC7440E.51D4AB8E



[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

Inscrição Estadual: -

CPF: 251.470.642-49

Emitida às: 14:00:11 no dia 15/05/2024

Válida até: 11/11/2024

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702024080703002-3

Código de controle de autenticidade: 1BA101A1.9C09F130.3E889922.8343F7FF

[Nova consulta](#)





ISS DIGITAL
CONSULTAR AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

— Consultar Autenticidade de Certidão de Débito



Esta certidão é válida

Dados do Solicitante

Nome: **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **251.470.642-49**

Ações	Tipo de Certidão	Número	Data de Solicitação	Data de Validade	Inscrição Imobiliária
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	0015290/2024	23/05/2024 12:40	21/08/2024	

1 - 1 de 1



Voitar

A plataforma de Gestão Nacional do Imposto Sobre Serviço (ISS) é uma ferramenta tecnológica digital responsiva hospedada em cloud de alta performance 24/7/365 dias, que desburocratiza o cumprimento das obrigações tributárias aos contribuintes e a gestão do imposto aos servidores públicos dos municípios brasileiros. Foi parametrizada para realizar a aplicação de forma digital, inteligente e automática das regras nacionais do local do estabelecimento do prestador, do local da prestação ou do domicílio do prestador do serviço, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, 157/2016, 175/2020 e legislação municipal.

Foi customizada para realizar o cálculo automático das alíquotas do ISS, o desenquadramento e a exclusão do Regime de Tributação do Simples Nacional nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, 128/2008, 139/2011, 147/2014. Baseado na experiência do usuário, oferta vários serviços públicos digitais responsivos para serem acessados da palma da mão do servidor público, empreendedores e contribuintes.

Possui Application Programming Interface (API) para integração em tempo real da plataforma da Prefeitura com ambientes corporativos públicos e privados. Opera integrada ao Sistema Integrador Estadual e Municipal da REDESIM, Sistemas de Emissão de Notas Fiscais das Empresas e Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) da Secretaria da Receita Federal do Brasil, viabilizando o processamento da malha fina fiscal municipal.

Dispõe ainda do Processo Administrativo Tributário Digital com notificações via Domicílio Tributário Digital (DTD) e contencioso digital. Segue as regras da LGPD e dispõe da Declaração Digital das Instituições Financeiras (DIF) para cálculo automático do ISS dos Bancos, emissão do boleto de pagamento com registro e PIX, dentre outros serviços.

MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

Parauapebas, município localizado no Sudeste do Pará, é conhecido por estar assentado na maior província mineral do planeta, a Serra dos Carajás, com jazidas de minério de ferro, manganês, cobre e ouro. Em 2013, foi o município brasileiro que mais exportou minério ao exterior, com US\$ 10,079 bilhões de embarques. Desenvolvem-se também, em Parauapebas, as indústrias extrativista vegetal, pesqueira, moveleira e de beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, o município possui infraestrutura que garante mobilidade urbana e segurança. Dispõe de quatro hospitais, três universidades públicas e oito particulares, setenta hotéis, oito bancos, dois shoppings centers, mercado municipal e feira agrícola



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA

CPF: 251.470.642-49

Certidão n°: 33821147/2024

Expedição: 15/05/2024, às 14:02:02

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **251.470.642-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Início » Autenticidade de Certidão

Pesquisa

Número do Controle:

11277404

Data de Emissão:

17/05/2024

Hora emissão:

08:27:57

Consulte também

Certidão de Antecedentes Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Autenticidade de certidão comprovada

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cíveis, número 11277404, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, emitida em 17/05/2024 às 08:27:57, com validade até 15/08/2024.

Imprimir

Observação

- Digite apenas os 8 últimos dígitos contidos na certidão. Exemplo: 999912345678 digitar apenas 12345678.
- Para melhor pesquisa digite os campos obrigatórios e completos.



TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará

© 2024 - TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro: Souza - CEP:66613-710 - Belém - PA
Este site possui recursos de Acessibilidade.
Central de Serviços: 3289-7100
Horário de atendimento de 08:00h às 20:00h.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cveis, número 11277404, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA, emitida em 17/05/2024 às 08:27:57 com validade até 15/08/2024.

